



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Município de Três Forquilhas

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0247/2024

Edital de pregão eletrônico de registro de preço unitário para aquisição de medicamentos e fraldas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Três Forquilhas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada medicamentos e fraldas afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 07 de agosto de 2024, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 9h e 30 min do dia 05 de agosto de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

O objeto deste edital, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, no endereço: Secretaria da Saúde - Anexo 02, na Farmácia Municipal - Avenida dos Imigrantes, esquina com a Rua Laurindo Patrício da Silva, 227/439 – Centro, Três Forquilhas/RS, de acordo com a demanda da secretaria.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.2.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

4.3 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.3.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, observando as orientações do Item 4.2.1, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

d) Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- e) Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);
- f) Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;
- g) Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;
- h) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, Conselho Federal ou Regional de Farmácia sede da licitante;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- j) Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. **(deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos)**.
- k) Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

5.7. Dados do Responsável

- a) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 2 (dois) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a pedido de compra, a secretaria irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do material solicitado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bllcompras.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Plataforma onde ocorrerá o certame: www.bllcompras.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 10 de julho de 2024.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal

ADEMILSON DE SOUZA

Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS Nº 30909



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

ANEXO I

Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e fraldas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e fraldas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR POMADA	UNIDADE	500
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	5000
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	10000
5	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO	3000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	15000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	15000
8	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRASCO	500
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	1000
10	ALBENDAZOL 400 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2000
12	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000
13	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1000
14	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	10000
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80000
16	AMOXICILINA 250 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	3000
17	AMOXICILINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CÁPSULA	20000
18	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

19	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	50000
20	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600 MG	FRASCO	2000
21	AZITROMICINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	5000
22	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	20000
23	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	1000
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	10000
25	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	50000
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	10000
27	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600MG DE CÁLCIO + 400UI (EMBALAGEM EM BLÍSTER)	COMPRIMIDO	20000
28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	40000
29	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	20000
30	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000
31	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	20000
32	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20000
33	CEFALEXINA 250 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	2000
34	CEFALEXINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CAPSULA	20000
35	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2000
36	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10000
37	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	10000
38	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
39	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	60000
40	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	5000
41	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	20000
42	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	500
43	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
44	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000
45	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	5000
46	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML ELIXIR - FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	1000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

47	DEXAMETASONA 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	1000
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	1000
49	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	3000
50	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	30000
51	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10000
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	5000
54	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	20000
55	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000
56	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	20000
58	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	CREME	2000
59	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	15000
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	20000
61	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
62	FENOTEROL 0,25MG/ML, BROMIDRATO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
63	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300000
64	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5000
65	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	80000
66	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30000
67	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	FRASCO	1000
68	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10000
69	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20000
70	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
71	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	10000
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	1000
73	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	5000
74	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50000
75	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	20000
76	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
77	ISOSSORBIDA 10 MG, SAL DINITRATO	COMPRIMIDO	10000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

78	ISOSSORBIDA 20 MG, SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	20000
79	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000
80	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2000
81	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG - COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS BAIXA DOSE(BD)	COMPRIMIDO	40000
82	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS SIMPLES	COMPRIMIDO	40000
83	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	30000
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	30000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	30000
87	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000
88	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	2000
89	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	10000
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	1000
92	METOPROLOL 100 MG, SAL TARTARATO	COMPRIMIDO	30000
93	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	BISNAGA	2000
94	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10000
95	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	500
96	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10000
97	METROPOLOL 100 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	30000
98	METROPOLOL 25 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	30000
99	METROPOLOL 50 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	30000
100	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	BISNAGA	1000
101	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	2000
102	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	10000
103	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	20000
104	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 60 G	BISNAGA	1000
105	NISTATINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
106	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	20000
107	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

108	OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM EM BLÍSTER)	CAPSULA	80000
109	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	5000
110	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	40000
111	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30000
112	PASTA D'AGUA 120G	FRASCO	1000
113	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
114	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRASCO	1000
115	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRASCO	1000
116	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	2000
117	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	15000
118	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL - FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1000
119	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	60000
120	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	50000
121	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000
122	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	1000
123	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10000
124	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	2000
125	SULFATO FERROSO 40 MG (40 MG DE FERRO II) - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30000
126	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - COLÍRIO FRASCO	FRASCO	500
127	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	50000
128	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	40000
129	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	10000
130	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	10000
131	NIFEDIPINO 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000
132	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIDADE	5000
133	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	FRASCO	3000
134	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML COLECALCIFEROL 10000UI/ML	FRASCO	1000
135	ACETILCISTEÍNA 600MG	COMPRIMIDO	2000
136	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	COMPRIMIDO	1000
137	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	COMPRIMIDO	1000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

138	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO GLICINATO FÉRRICO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	2000
139	ÁCIDO FUSÍDICO - POMADA	UNIDADE	1000
140	ACRIFLAVINA 15 MG + METENAMINA 250 MG + METILTIONINIO 20 MG + ATROPA BELADONA 15 MG - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 DRÁGEAS DE ACRIFLAVINA 15 MG + METENAMINA 250 MG + METILTIONINIO 20 MG + ATROPA BELADONA 15 MG.	CAIXA	2400
141	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
142	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	20000
143	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	10000
144	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	20000
145	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	1000
146	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	1000
147	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000
148	AMISSULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDO	2000
149	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	5000
150	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57	FRASCO	500
151	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10000
152	APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	720
153	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	720
154	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	600
155	AXECILCEFUROXIMA PEDIÁTRICO	FRASCO	500
156	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	10000
157	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	1000
158	BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	1000
159	BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	1000
160	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	2000
161	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	2000
162	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	5000
163	BETAMEASONA XAROPE	FRASCO	1000
164	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA (2MG + 0,25MG)	COMPRIMIDO	2000
165	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA (2MG + 0,25MG) - ELIXIR	UNIDADE	1000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

166	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIO QUINOL - POMADA	UNIDADE	500
167	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	2000
168	BEZAFIBRATO 400MG	COMPRIMIDO	1000
169	BIMATOPROSTA 0,01% + BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	100
170	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	1000
171	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	3000
172	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000
173	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	20000
174	BROMETO DE GLICOPIRÔNIO 50 MCG - CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO	CÁPSULA	50
175	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FRASCO 4 ML C/ 60 DOSES	FRASCO	100
176	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
177	BUDESONIDA CÁPSULA 200 MCG + FORMOTEROL 6MCG - REFIL CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL, 200 MCG	REFIL	600
178	BUDESONIDA CÁPSULA 400 MCG + FORMOTEROL 12CMG - REFIL CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL, 400 MCG	REFIL	600
179	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	20000
180	BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	1000
181	BUSPIRONA 5MG	COMPRIMIDO	1000
182	CARBAMAZEPINA CR 200MG	COMPRIMIDO	2000
183	CARBONATO DE LITIO 450 MG - COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000
184	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	2000
185	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA - POMADA E/OU CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	1000
186	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	1000
187	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1000
188	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	3000
189	COMPRIMIDO CONTENDO 10 MG	COMPRIMIDO	10000
190	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000
191	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000
192	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000
193	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	5000
194	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	50000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

195	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	1000
196	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
197	CLOBETASOL - POMADA	UNIDADE	500
198	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000
199	CLORIDATO DE METFORMINA, DAPAGLIFLOZINA 1000mg/5mg	COMPRIMIDO	3000
200	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COMPRIMIDO	3000
201	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
202	COLÍRIO LUBRIFICANTE OCULAR - FRASCO	FRASCO	100
203	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
204	DESLORATADINA 0,5MG/ML - XAROPE	FRASCO	1000
205	DESOGESTREL 0,075MG	COMPRIMIDO	5000
206	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000
207	DESVENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	5000
208	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
209	DESVENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	5000
210	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	3000
211	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	3000
212	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
213	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10000
214	DICLOFENACO DIETILAMONICO - GEL TÓPICO	UNIDADE	500
215	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
216	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5000
217	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	2000
218	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10000
219	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	10000
220	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	2000
221	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1000
222	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	500
223	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	1000
224	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1000
225	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML	FRASCO	500

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

226	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	1000
227	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	1000
228	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	20000
229	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	20000
230	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMPRIMIDO	2000
231	DABIGRATANA 150 MG	COMPRIMIDO	2000
232	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	2000
233	ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO	COMPRIMIDO	5000
234	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	10000
235	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO	COMPRIMIDO	80000
236	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	20000
237	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	1000
238	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000
239	ESTRADIOL 1 MG	COMPRIMIDO	5000
240	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000
241	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDO	2000
242	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMIDO	5000
243	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	1000
244	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	FRASCO	1000
245	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	1000
246	FLUTICASONA SPRAY 27,5 MCG - SPRAY NASAL, 27,5 ML. CONTEÚDO MÍNIMO 9,1 ML OU 120 DOSES POR FRASCO.	FRASCO	500
247	FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
248	FLUVOXAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
249	FOSTAIR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+FURAMATO DE FORMOTEROL 6MCG - SOLUÇÃO AEROSOL	UNIDADE	500
250	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	2000
251	GALANTAMINA 24 MG	CÁPSULA	1000
252	GINKGO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	1000
253	GINKGO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	5000
254	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

255	GLICAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10000
256	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400 MG - EM CÁPSULA OU ENVELOPE	UNIDADE	2000
257	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000
258	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	3000
259	IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	1000
260	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2000
261	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	3000
262	IVABRADINA 7,5 MG	COMPRIMIDO	3000
263	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
264	LAMOTRIGINA 200MG	COMPRIMIDO	3000
265	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
266	LANZOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	5000
267	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	3000
268	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
269	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000
270	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000
271	LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000
272	LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
273	LURASIDONA 20 MG	COMPRIMIDO	5000
274	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5ML XAROPE - FRASCO CONTENDO MINIMAMENTE 120 ML DE XAROPE PEDIÁTRICO DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5ML.	FRASCO	1000
275	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000
276	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	500
277	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	5000
278	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	2000
279	METADONA 10MG	COMPRIMIDO	2000
280	METADONA 5MG	COMPRIMIDO	2000
281	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	5000
282	METOCLOPRAMIDA 7 MG + SIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG - CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	2000
283	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	5000
284	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	3000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

285	MOMETASONA 50MCG	FRASCO	500
286	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	3000
287	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	5000
288	NITAZOXANIDA 20MG/ML - FRASCO COM 45 ML	FRASCO	1000
289	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	5000
290	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
291	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000
292	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	COMPRIMIDO	3000
293	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMPRIMIDO	3000
294	OMELSARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2000
295	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	5000
296	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	5000
297	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3000
298	OXIBUTININA 10 MG (LIB. CONTROLADA) - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	20000
299	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	5000
300	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5000
301	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	40000
302	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	60000
303	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	3000
304	PAROXETINA 12,5 MG LIB. CONTROLADA	COMPRIMIDO	5000
305	PAROXETINA 25 MG LIB. CONTROLADA	UNIDADE	5000
306	PASSIFLORA INCARNATA 600MG	COMPRIMIDO	1000
307	PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	5000
308	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	5000
309	PIOGLITAZONA 60 MG	COMPRIMIDO	5000
310	PIROXICAM 20 MG	CAPSULA	20000
311	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	5000
312	PITAVASTATINA 4MG	COMPRIMIDO	5000
313	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA: MACROGEL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G + 0,0466G SACHÊ - CAIXA COM 20	CAIXA	1000
314	PRADAXA 150MG	COMPRIMIDO	5000
315	PRAMIPEXOL 0,125	COMPRIMIDO	3000
316	PRAMIPEXOL 0,250	COMPRIMIDO	3000
317	PRAMIPEXOL 0,375	COMPRIMIDO	3000
318	PRAMIPEXOL 0,750	COMPRIMIDO	3000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

319	PRAMIPEXOL 1,0	COMPRIMIDO	3000
320	PRAMIPEXOL 1,5MG	COMPRIMIDO	3000
321	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	5000
322	PREGABALINA 50 MG	CÁPSULA	5000
323	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	20000
324	PRIMIDONA 100MG	COMPRIMIDO	2000
325	PROBIÓTICO (POOL DE LACTOBACILUS + BIFIDOBACTERIUM) 5 CEPAS – 5 BILHÕES UFC - CÁPSULAS OU ENVELOPE COM PÓ CONTENDO 5 CEPAS DIFERENTES DE LACTOBACILUS E BIFIDOBACTERIUM, COM 1 BILHÃO DE CÉLULAS ATIVAS POR CEPA (5 X 10 ⁹ UFC).	UNIDADE	5000
326	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000
327	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
328	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	5000
329	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10000
330	RIFAMPICINA SPRAY	FRASCO	200
331	RISEDONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	500
332	RISPERIDONA 1,0 MG/ML	FRASCO	1000
333	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	5000
334	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	40000
335	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5000
336	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2000
337	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2000
338	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5000
339	RIVASTIGMINA 3MG	COMPRIMIDO	1000
340	RIVASTIGMINA 4,6MG/24H - ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	1000
341	RIVASTIGMINA 9,5MG/24H - ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	1000
342	ROSUVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1000
343	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	COMPRIMIDO	5000
344	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	50000
345	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	50000
346	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG - CÁPSULA 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO 12 CÁPSULAS.	CÁPSULA	5000
347	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG - CÁPSULA 200 MG. EMBALAGEM CONTENDO 6 CÁPSULAS.	CÁPSULA	5000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

348	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG+103MG	COMPRIMIDO	3000
349	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - ENVELOPE C/ 27,9 G	UNIDADE	2000
350	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 MCG - PÓ INALANTE. EMBALAGEM EM FORMADO DE DISCO.	UNIDADE	1000
351	SENN ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA LINNÉ - LAXATIVO FITOTERÁPICO EM CÁPSULA NA CONCENTRAÇÃO ENTRE (28,9 e 29,268 MG) DE SENNA ALEXANDRINA MILLER E (19,5 e 23,400 MG) DE CASSIA FISTULA LINNÉ.	UNIDADE	2000
352	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	60000
353	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	10000
354	SERTRALINA 75 MG	COMPRIMIDO	3000
355	SILIMARINA 200 MG	COMPRIMIDO	2000
356	SIMETICONA 125MG	COMPRIMIDO	5000
357	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10000
358	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	1000
359	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS ADULTO/PEDIATRICO C/ VIT. COMPLEXO B + VITAMINAS A, C, D, E, PARA USO A PARTIR DO NASCIMENTO.	FRASCO	2000
360	TANSULOSINA 0,04MG	COMPRIMIDO	2000
361	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	2000
362	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMIDO	2000
363	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMIDO	2000
364	TIMOMODULINA 20 MG/ 5 ML XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	500
365	TIMOMODULINA 80 MG	CÁPSULA	1000
366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	5000
367	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	5000
368	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	5000
369	TRAVOPROSTA COLÍRIO	FRASCO	100
370	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	5000
371	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	5000
372	TRIANCINOLONA - POMADA OU CREME	UNIDADE	500

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

373	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	3000
374	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5	COMPRIMIDO	2000
375	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25	COMPRIMIDO	2000
376	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG	COMPRIMIDO	2000
377	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG	COMPRIMIDO	2000
378	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	5000
379	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	1000
380	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	10000
381	VENLAFAXINA 50 MG	CÁPSULA	10000
382	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	20000
383	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	COMPRIMIDO	10000
384	VITAMINA D3 2000 UI (COLECALCIFEROL) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
385	VITAMINA D3 50.000 UI (COLECALCIFEROL) - 50.000 UI POR DOSE, COM NO MÍNIMO 4 DOSES POR EMBALAGEM.	UNIDADE	5000
386	VITAMINA D3 7.000 UI (COLECALCIFEROL) - 7.000 UI POR DOSE, COM NO MÍNIMO 4 DOSES POR EMBALAGEM.	UNIDADE	5000
387	VITAMINA D3 GOTAS 200 UI/GOTA (COLECALCIFEROL)	FRASCO	2000
388	COMPLEXO VITAMÍNICO INFANTIL A PARTIR 6 MESES IDADE	FRASCO	1000
389	VORTIOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000
390	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	20000
391	ZOLPIDEM 12,5MG - COMPRIMIDO LIB PROL	COMPRIMIDO	3000
392	ZOLPIDEM 6,25MG - COMPRIMIDO LIB PROL	COMPRIMIDO	3000
393	EMPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5000
394	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO CONTENDO FERRO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D PARA USO A PARTIR DOS 7 MESES DE IDADE - FRASCO CONTENDO 60 ML	FRASCO	1000
395	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	20000
396	HARPGOPHYTUM PROCUMBENS 150 MG	COMPRIMIDO	720
397	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
398	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
399	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
400	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (água destilada) - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

401	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML (água destilada) - AMPOLA PLÁSTICA DE 5 ML	AMPOLA	5000
402	AMINOFILINA 24MG/ML EV - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	5000
403	AMIODARONA 150 MG/3ML - AMPOLAS COM 3 ML	AMPOLA	5000
404	ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
405	ATROPINA 0,5 MG/ 1ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
406	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA DE 4 ML	UNIDADE	1000
407	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO-AMPOLA DE 4 ML	UNIDADE	1000
408	BENZILPENICILINA PROCAÍNA/POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI - FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2000
409	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
410	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
411	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
412	Frasco-ampola + diluente com 10ml	UNIDADE	2000
413	CETOPROFENO 100 MG – EV - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
414	CETOPROFENO 50 MG/2ML – IM - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
415	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
416	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000
417	CLORPROMAZINA 25 MG/5ml AMPOLA - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
418	COMPLEXO B AMPOLA - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
419	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/AMPOLA - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	5000
420	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
421	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
422	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
423	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	5000
424	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
425	DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
426	DOLANTINA 50 MG AMPOLA - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
427	DOPAMINA 200 MG/5ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
428	DOPAMINA 5 MG/ML 2ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

429	DRAMIN B6 EV - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
430	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
431	FENOBARBITAL 200 MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
432	FRUCTOSE + ASSOCIAÇÃO (VITAMINAS B2, B6 E C) AMPOLA 10 ML OU 20 ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
433	FUROSEMIDA INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
434	GLICOSE 50% EM 10 ML - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000
435	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
436	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1000
437	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	1000
438	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ EM FA - FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1000
439	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ EM FA - FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1000
440	HIDROXIDO FÉRICO, SACARATO 100 MG IM - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	2000
441	HIDROXIDO FÉRICO, SACARATO 100 MG/ 5 ML EV - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	2000
442	CLORETO DE POTÁSSIO (KCl 10%) - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000
443	CLORETO DE POTÁSSIO (KCl 19,1 %) - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000
444	LEVOMEPROMAZINA 25 MG/5ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
445	LIDOCAÍNA 2% S/VASO AMPOLA 20 ML - FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	UNIDADE	1000
446	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL, CIPIONATO 25/5 MG EM 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2000
447	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2000
448	METILPREDNISOLONA, ACETATO SUSPENSÃO INJETÁVEL 40 MG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 2 ML	UNIDADE	2000
449	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
450	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2000
451	MORFINA, SULFATO 1MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2000
452	CLORETO DE SÓDIO (NaCl 20%) - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMPOLA	5000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

453	OMEPRAZOL EV 40 MG + DILUENTE - Frasco-ampola com diluente de 10ml	UNIDADE	2000
454	ONDANSETRONA 4 MG / 2ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
455	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
456	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 6,43 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) E 2,63 MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	3000
457	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
458	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO TRÊS AMPOLAS 1 (1 ML) E TRÊS AMPOLAS 2 (2 ML) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AMPOLA 1 (1 ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG AMPOLA 2 (2 ML): CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG EQUIVALENTE A 4,37 MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - AMPOLA (CAIXA) COM 3 DOSES CADA	AMPOLA	3000
459	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO: AMPOLA A (10 ML) CONTÉM: NICOTINAMIDA 20 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 4 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 50 MCG + RIBOFLAVINA 2 MG (NA FORMA DE 5-FOSFATO SÓDICO) AMPOLA B (10 ML) CONTÉM: FRUTOSE 750MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1000 MG - CAIXA COM 1 DOSE (AMP A COM 10 ML + AMP B COM 10 ML)	AMPOLA	2000
460	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO: AMPOLA (10 ML) CONTÉM: DIMENIDRINATO 3 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

461	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO: DIPIRONA 750MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 25MG - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2000
462	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO: ACETATO DE DEXAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 8MG/ML + 2 MG/ML - FRASCO AMPOLA DE 1 ML	FRASCO	2000
463	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) +EPINEFINA 20 µG /ML - TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML - CARPULE	UNIDADE	5000
464	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) +EPINEFINA 12,5 µG /ML - CARPULE	UNIDADE	5000
465	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) +EPINEFINA 10 µG /ML - TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML - CARPULE	UNIDADE	5000
466	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) +EPINEFINA 5 µG /ML - TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML - CARPULE	UNIDADE	5000
467	SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLA CONTENDO DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG	AMPOLA	5000
468	SOLUÇÃO LIDOCAÍNA 1% S/VASO - AMPOLA DILUENTE	UNIDADE	5000
469	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000
470	TERBUTALINA 0,5 MG - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
471	TIOCOLCHICOSIDO 2 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
472	TRAMADOL 100 MG	AMPOLA	5000
473	TRAMADOL 50 MG	AMPOLA	5000
474	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
475	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000
476	PROMETAZINA 50 MG/2 ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000
477	SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO: CX C/ 3 DOSES, CADA DOSE 2 AMPOLAS DE 1 ML CADA. UMA AMPOLA DE 1 ML: TIAMINA 100 MG/ML, PIRIDOXINA 100 MG/ML. OUTRA AMPOLA DE 1 ML: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG/ML. CAIXA COM 3 DOSES CADA (AMPOLA I DE 1 ML + AMPOLA II de 1 ml	AMPOLA	2000
478	NALAXONE INJ 2 ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

479	AMPICILINA 500 MG INJ. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 5 ML	UNIDADE	2000
480	AMPICILINA 1G INJ. FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2000
481	MIDAZOLAM 15 MG/3ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	2000
482	LIDOCAÍNA GEL ANESTÉSICO 2% - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	5000
483	ANÉSTESICO TÓPICO SPRAY FRASCO - CONTEÚDO MÍNIMO 50 ML	FRASCO	100
484	FITA HGT - FITAS REATIVAS PARA DOSAGEM DE GLICOSE – TIRAS OU FITAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM SANGUE ARTERIAL, CAPILAR, VENOSO E NEONATAL, ACEITANDO NÍVEIS DE HEMATÓCRITO ENTRE 20 E 70%, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM O OXIGÊNIO, POSSUA TEMPO MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA LEITURA E FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/DL. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS (50 UN). FORNECER ISENTO DE CUSTO GLICOSÍMETRO DA MARCA DAS FITAS.	CAIXA	5000
485	FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO (UNIDADE)	FRASCO	5000
486	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO (UNIDADE)	FRASCO	10000
487	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 1000 ML, SISTEMA FECHADO (UNIDADE)	FRASCO	5000
488	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO (UNIDADE)	FRASCO	5000
489	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

490	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
491	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 5%, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
492	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - FRASCO PLÁSTICO OU BOLSA TRANSPARENTE COM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 5%, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
493	COLAGENASE 0,6 G POMADA - SEM CLORANFENICOL, BISNAGA 30G	BISNAGA	500
494	MANITOL - FRASCO DE 250 ML A 20%	FRASCO	500
495	CARVÃO ATIVADO EM PÓ - FRASCO DE 100G	FRASCO	300
496	POMADA DE CADEXÔMERO DE IODO 0,9 P/P PARA FERIDAS INFECTADAS 20G DE PESO MÍNIMO. - TUBO DE 20G	TUBO	300
497	SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO - FLACONETES	FLACONETES	2000
498	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA 20G DE PESO MÍNIMO	BISNAGA	2000
499	ANESTÉSICO INJETÁVEL CARPULE (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG/18) - CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8 ML	CAIXA	100
500	CILOSTASOL 50MG	COMPRIMIDO	10000
501	POMADA DE CADEXÔMERO DE IODO 0,9 P/P PARA FERIDAS INFECTADAS 20G DE PESO MÍNIMO. - TUBO DE 20G - ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG/G CREME 15G	TUBO	200
502	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA ABERTO. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL 250 ML COM TAMPA E GOTEJADOR	UNIDADE	5000
503	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL 100 ML COM TAMPA E GOTEJADOR	UNIDADE	5000
504	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PP - FRALDA ADULTO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	UNIDADE	30000
505	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P - FRALDA ADULTO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	UNIDADE	30000

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

506	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M - FRALDA ADULTO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	UNIDADE	30000
507	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G - FRALDA ADULTO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	UNIDADE	50000
508	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA G - FRALDA ADULTO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	UNIDADE	50000
509	FRALDA INFANTIL DE VESTIR TAMANHO P - FRALDA CALÇA	UNIDADE	10000
510	FRALDA INFANTIL DE VESTIR TAMANHO M - FRALDA CALÇA	UNIDADE	10000
511	FRALDA INFANTIL DE VESTIR TAMANHO G - FRALDA CALÇA	UNIDADE	10000
512	FRALDA INFANTIL DE VESTIR TAMANHO EXTRA G - FRALDA CALÇA	UNIDADE	10000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e fraldas visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento a Unidade de Saúde Básica Irmã Maria Clara, através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e distribuição dos mesmos.

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Forquilhas-RS, comprometendo-se com o atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de medicamentos imediatos e também para tratamentos continuados.

3.1.2 A solução proposta é a realização do registro de preços, que após a formalização por ata, as empresas habilitadas, deverão a cada solicitação realizar a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sem custo adicional de frete, deslocamento e entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deve observar e cumprir as seguintes normas:

4.1.1. Não será aceito o fracionamento do medicamento, caso a quantidade solicitada na Ordem de compra não corresponder com a embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável. Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, em seu Art. 10, determina que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Conforme determina o artigo supra, à licitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo, conforme art. 35, "O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa penal cabíveis."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.2. Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

4.4. Serão entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

4.5. Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.3. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b).** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c). A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

d). Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

d) Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

e) Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

f) Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- g) Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;
- h) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, Conselho Federal ou Regional de Farmácia sede da licitante;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- j) Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. **(deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos).**
- k) Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

5.7. Dados do Responsável

- a) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento do empenho pela contratada.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, com prazo de validade conforme seu registro, não seja inferior a 6 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A gestão das atas será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Betina Melo Brehm e da Farmácea do Município Alexandra Vieira.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e se necessário após o julgamento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

10.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa, justifica-se a possibilidade conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Deste modo, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da Ata de Registro de Preços.

Três Forquilhas, 03 de julho de 2024.

Betina Melo Brehm
Secretária Municipal de Saúde

Responsável pelo Termo de Referência

Avenida dos Imigrantes, nº 4123, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS.

Fone: (51) 3628-5102 ----E-mail: pmtf@terra.com.br ---- Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

ANEXO II

Modelo de Declaração Unificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

***não utilizar o brasão do município**

LICITAÇÃO N.º

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregando mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (opcional).

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs [Regulamento].

3.2- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS